

ESTADO DE PERNAMBUCO

POLÍCIA MILITAR



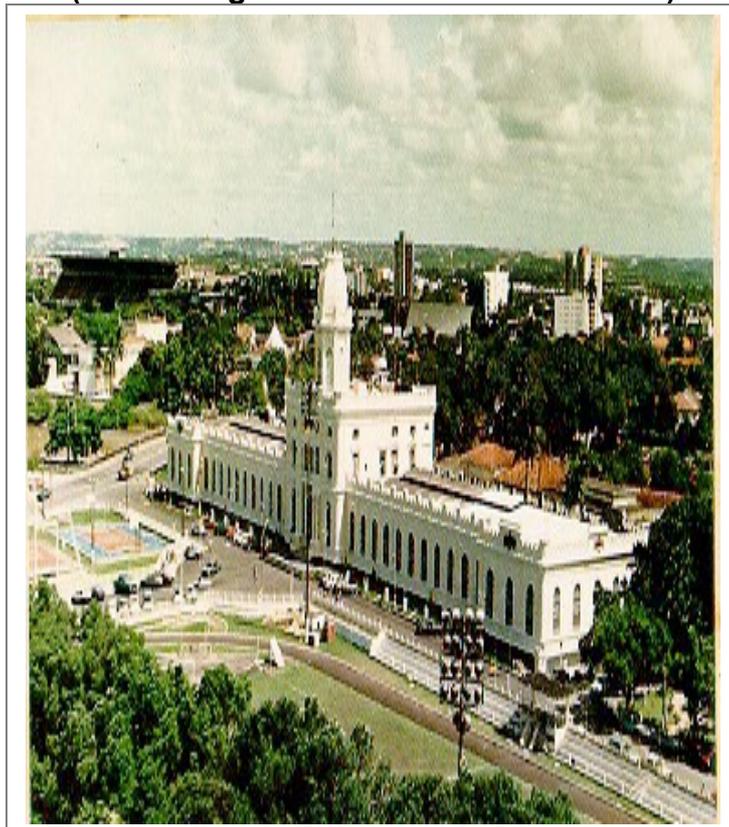
QUARTEL DO COMANDO GERAL

RECIFE, 12 de janeiro de 2012

Suplemento de Pessoal

Nº H 6.1.00.0 05

(Parte Integrante do BG Nº A 1.0.00.008)



Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I - PESSOAL MILITAR

1.0.0. PESSOAL MILITAR ATIVO

1.0.1. PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 65/CG/DGP-2, de 12 JANEIRO DE 2012.

EMENTA: Transfere por necessidade do serviço os Servidores Militares Estaduais.

O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 2º, c/c os Incisos I e II do Artigo 5º e de acordo com a alínea “b”, Inciso II do Artigo 10 e Inciso VII do Artigo 34 do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças (RMOP/PMPE), aprovado por meio do Decreto nº 7.510, de 18 OUT 81, Decreto nº 33.917 de 18 SET 2009 e Decreto 36.849 de 22JUL2011 e em cumprimento às **Portarias SDS nº 123, 124, 125, 126 e 127 de 11JAN2012 publicadas no DOE nº 08 de 12JAN2012**, tendo em vista o realinhamento e regularização de todo o efetivo da PMPE, visando às ações do Programa “**Pacto pela Vida**”:

R E S O L V E:

2.0.0. ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

2.0.1. Movimentação – Transferência:

I – Transferir por necessidade do serviço para o (a):

18º BPM

Cb QPMG	23804-0	5º BPM	Cícero Pereira da Silva
Sd QPMG	103481-2	5º BPM	Francinaldo do Nascimento Silva
Sd QPMG	103252-6	5º BPM	Ednilton Ribeiro de Araújo
Sd QPMG	921081-4	5º BPM	Yulo Eugênio Quixabá de Araújo

19º BPM

Cb QPMG	28316-9	5º BPM	Francisco Carlos de Oliveira
Cb QPMG	23795-7	5º BPM	Sérgio Soares da Silva
Sd QPMG	950618-7	5º BPM	Jilmar Vieira Nascimento
Sd QPMG	31867-1	5º BPM	Marcos Antônio Araújo Costa

16º BPM

Cb QPMG	29832-8	5º BPM	Francisco Pereira Lino
Cb QPMG	28295-2	5º BPM	Adilson Varjão Marques
Sd QPMG	950416-8	5º BPM	Rafael Francisco da Silva Leite
Sd QPMG	980802-7	5º BPM	Cláudio César Alves Silva

6º BPM

2º SGT QPMG	23740-0	7ª CIPM	Vanildo Andrade
CB QPMG	29845-0	7ª CIPM	José Wilson da Silva
Sd QPMG	951035-4	7ª CIPM	José Gildemar Guimarães
Sd QPMG	30554-5	7ª CIPM	José Ronaldo Pires de Menezes

11º BPM

Cb QPMG	26135-1	7º BPM	Félix Alexandre Gomes da Silva
Cb QPMG	26228-5	7º BPM	Eraldo Carlos da Silva
Sd QPMG	921044-0	7º BPM	José Rone Peixoto
Sd QPMG	921070-9	7º BPM	Carlos Francisco Ferreira Nunes

4.0.0 - Determinar à DGP-3 que tome as providências cabíveis, sacando Ajuda de Custo automática de 01 (um) soldo, prevista nos termos do Art. 42 c/c Inciso I do Art. 43, tudo da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90, modificados pela Lei Complementar nº 32, de 27 ABR 01, em favor dos Oficiais e Praças movimentados da Capital para o Interior e vice-versa. E entre as OME da RMR, cuja movimentação implique em mudança de Município.

5.0.0 - Conceder 08 (oito) dias de trânsito aos Oficiais e Praças movimentados da Capital para o Interior e vice-versa, quando acompanhados dos familiares e 04 (quatro) dias, quando desacompanhados das famílias ou se solteiros.

6.0.0 - Determinar à DAL e CPL que adotem providências na esfera de suas atribuições, no que diz respeito ao transporte do(s) Oficial (is) e Praça(s) movimentado(s) da Capital para o Interior e vice-versa e entre OME do Interior, nos termos dos Artigos 48 e 49 da Lei nº 10.426, regulamentada pela Portaria nº 731, de 01 JUL 92, publicada no SUNOR nº 08, de 06 JUL 92.

7.0.0 - Determinar que os Comandantes, Chefes e Diretores de OME sediadas na RMR e interior, procedam a apresentação dos policiais militares transferidos, no prazo máximo de 72h, a contar da data do recebimento deste Suplemento de Pessoal.

8.0.0 - Determinar que os Comandantes, Chefes e Diretores de OME sediadas na RMR e interior que após o prazo de oito dias úteis contados da publicação deste Suplemento de Pessoal, informem por ofício, à Diretoria de Gestão de Pessoas a relação dos Policiais Militares que não se apresentaram, para aplicação das medidas cabíveis.

9.0.0 - Determinar aos Comandantes, Chefes e Diretores de OME com atribuição de ordenador de despesa, que apresentem à Comissão Permanente de Auditoria (CPA) a DECLARAÇÃO DE BENS, quando na entrada em exercício e dispensa de função, para remessa ao Tribunal de Contas Estadual (TCE), de modo a dar cumprimento ao que estabelece o Art. 8 da Lei Estadual n 12.600/2004.

2ª P A R T E

III - PESSOAL CIVIL

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

IV – PENSIONISTA

(Sem Alteração)

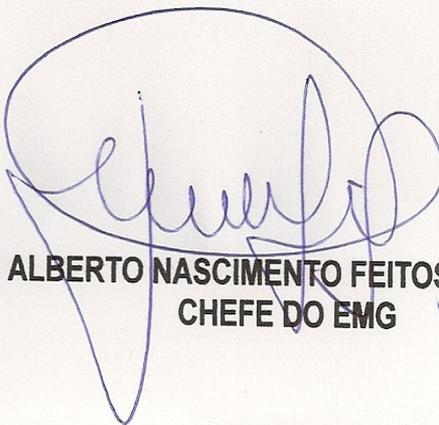
4ª P A R T E

V - JUSTIÇA E DISCIPLINA

(Sem Alteração)

**ANTÔNIO CARLOS TAVARES LIRA - CORONEL PM
COMANDANTE GERAL**

Por Delegação:



**CARLOS ALBERTO NASCIMENTO FEITOSA – CORONEL PM
CHEFE DO EMG**